

ARTIGO
30/09/2024

A importância das políticas públicas municipais para a Primeira Infância

** José Paulo Nardone*

** Luiz Roberto da Silva Oliveira*

A primeira infância, que abrange os seis primeiros anos de vida, é um período crucial em que o desenvolvimento da criança atinge níveis únicos. Nessa etapa, observam-se evoluções notáveis no desenvolvimento mental, com um crescimento acelerado de novas conexões neuronais, bem como progressos cognitivos e emocionais, entre outros avanços, o que torna a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades, aptidões e competências mais facilitados. São conquistas específicas dessa tenra idade.

Além dos impactos no desenvolvimento das crianças e dos benefícios econômicos, dentre eles a redução de custos sociais e o aumento da produtividade, investir na primeira infância contribui para a redução das desigualdades, desempenhando papel crucial na quebra do ciclo intergeracional da pobreza.

Por isso, é essencial proporcionar à criança um ambiente propício ao desenvolvimento pleno dessas habilidades, sem quaisquer obstáculos. Nesse sentido, recai sobre os pais, a sociedade em geral e o poder público, por meio de políticas públicas que protejam e garantam os direitos da primeira infância, a responsabilidade de criar condições adequadas para que esse processo se desenvolva em toda a sua plenitude.

Além da Constituição Federal, em seu artigo 227, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal 13.257/16), conferiram absoluta prioridade aos direitos das crianças, atribuindo aos poderes públicos a formulação e implementação de políticas, planos, programas e serviços que visem a promoção do desenvolvimento saudável e integral das crianças, com foco na primeira infância.

Vale registrar que o novo Marco Legal da Primeira Infância estabeleceu que as administrações municipais devem assumir o protagonismo na implementação de políticas setoriais, em especial nas áreas da educação, saúde e assistência social.

Nessa mesma linha, é imprescindível a instituição de uma estrutura de governança que dê sustentabilidade à política municipal pela Primeira Infância, com o fortalecimento do processo de planejamento com uma gestão conduzida de forma intersetorial, com a coordenação e articulação de ações, por meio da instituição de um Comitê Intersetorial, já que as ações se desenvolvem em diferentes áreas, além da criação de instrumentos que favoreçam a participação e o controle social.

No mesmo sentido, o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) recomenda a elaboração dos Planos Municipais de Primeira Infância (PMPI), nos quais as diretrizes de ação propostas, os objetivos e as metas estabelecidas naquele plano sejam particularizados e apropriados, segundo as características regionais e locais. Recomenda também a elaboração de Diagnóstico das Políticas para

ARTIGO
30/09/2024

a Primeira Infância já existentes e sua inclusão de forma transparente no orçamento, de maneira que haja a correspondência das alocações de recursos com ações, objetivos e metas definidas no ciclo de políticas públicas e, onde houver, constantes do PMPI.

Não por outra razão, este Tribunal de Contas, signatário do Pacto Nacional da Primeira Infância, recomendou aos órgãos jurisdicionados, por meio do Comunicado SDG nº 14/2024, que priorizem a Primeira Infância durante o processo de discussão e aprovação de suas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA). Além disso, orientou que durante o processo de formulação das peças orçamentárias sejam observadas as recomendações¹ expedidas pela Atricon, sobre a necessidade de elaboração e aprovação de seus respectivos PMPIs, ainda mais considerando que o período 2024/2025 fora fixado como o “Biênio da Primeira Infância”.

A Unidade Regional do TCESP em Bauru iniciou ações nesse sentido a partir da fiscalização de fechamento das contas de 2023 dos 43 municípios afetos à sua área de atuação, bem como das fiscalizações quadrimestrais e semestrais de 2024, apurando que tão somente 21% haviam providenciado o Plano Municipal da Primeira Infância e outros 35% elaboraram o diagnóstico das políticas públicas já existentes, instando-os a regularizarem tais impropriedades.

No monitoramento das repercussões de tais apontamentos junto aos gestores municipais, temos percebido ações que buscam regularizar tais circunstâncias, com o envio de projetos de lei propondo a instituição dos PMPIs, o início de avaliação das políticas relacionadas ao tema, objetivando a elaboração de um diagnóstico atualizado, bem como a articulação de atuações esparsas e até então descoordenadas, como a oferta de vagas em creches, da Escola em Tempo Integral, o Programa Saúde na Escola, atendimento a Gestantes no escopo das ESFs, ações de Imunização, Programa Viva Leite, ações de acolhimento a crianças vítimas de violência, abusos e abandono, o Programa Criança Feliz, a Busca Ativa Escolar, programas de atendimento da crianças com necessidades especiais, entre outros.

A partir dessa amostra de sua atuação, percebe-se a grande importância do papel deste TCESP no exercício de suas atividades do controle externo, por meio da orientação e, mais do que isso, da indução dos gestores públicos para o estabelecimento e institucionalização de estruturas que assegurem a profissionalização da gestão pública, especialmente na elaboração, implementação e acompanhamento de políticas públicas sustentáveis.

Somente assim será possível aprimorar a ação pública, aproveitar o aprendizado institucional ao longo do processo e garantir a efetivação dos direitos assegurados pelo Marco Legal da Primeira Infância.

*** José Paulo Nardone é Diretor Técnico da Unidade Regional do TCESP em Bauru**

*** Luiz Roberto da Silva Oliveira é Auditor de Controle Externo do TCESP**

¹ Nota Recomendatória Atricon-IRB-Abracom-CNPTC-FPPI-UVB nº 01/2023. Disponível em <https://atrimon.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Nota-Recomendatoria-Atricon-IRB-Abracom-CNPTC-FPPI-UVB-n%C2%B0-01-2023-1a-Infancia-no-Planejamento-Orcamentario.pdf>.

ARTIGO
30/09/2024